

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2023

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados ao ciclo do carnaval, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO

1. Compreende-se como projetos de cultura popular vinculados ao ciclo de carnaval, para fins deste edital, aqueles destinados a viabilizar a participação de agremiações carnavalescas no carnaval tradição de João Pessoa, bem como a realização de 03 (três) prévias, sendo 01 (uma) para as alas ursas e 02(duas) para as demais agremiações beneficiadas deste edital.

2. Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n. 9.560/01 e no Decreto n. 4.469/01, o proponente (agremiação) representado por pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

2.1. Para este fim, denomina-se proponente: a **agremiação carnavalesca**, pessoa jurídica ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com sede ou domicílio no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

3. Não poderão se inscrever como representante das agremiações proponentes ou membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2 grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79).

3.1 Não poderão se inscrever as agremiações, seja representadas por pessoa física ou jurídica, que estejam em débitos com prestações de contas junto à Fundação Cultura de João Pessoa (FUNJOPE) ou ao Fundo Municipal de Cultura (FMC), em decorrência do recebimento/beneficiamento de algum recurso público disponibilizado pela FUNJOPE ou pelo FMC.

3.2 O descumprimento das vedações à inscrição pode ser identificado em qualquer fase do edital, ensejando a exclusão imediata, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais, com vistas a ressarcir eventuais prejuízo à Administração Pública e à coletividade, bem como punir nos âmbitos cível, administrativo e penal, àqueles que geraram prejuízos de ordem financeira e/ou moral ao presente chamamento público.

4. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ **569.700,00** (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).

5. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de fevereiro a março de 2023.

DAS INSCRIÇÕES:

6. Estarão abertas no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, exclusivamente pela plataforma “1Doc” disponível no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o protocolo de requerimento de inscrição preenchido na própria plataforma conforme modelo (Anexo I) e envio da documentação relacionada no item 8 deste edital, como anexo, em arquivo único no formato PDF.

6.1. O requerimento de inscrição deverá, obrigatoriamente, identificar o nome do projeto/proposta, nome do proponente e a área artístico-cultural (Cultura Popular – Ciclo do Carnaval), o Edital para o qual está inscrevendo e a categoria, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682> ou na Secretaria do FMC.

7. Para inscrição de todas as propostas, é obrigatória a apresentação de documentos comuns a todas as candidaturas, além do fornecimento de documentos e informações específicas em atenção à modalidade de inscrição, consoante descritos a seguir:

7.1 Documentos obrigatórios a todas modalidades (pessoa jurídica ou física):

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa);
- c) Plano de Execução (Anexo III);
- d) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo IV) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG e das declarações; ou assinatura de todos os membros da Diretoria, constante em Ata;
- e) Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo V);
- f) Em caso de participação de menores, anexar Certidão de Nascimento ou equivalente, autorização dos pais ou responsáveis e do órgão de proteção à criança da localidade em que reside (Conselho Tutelar);
- g) Declaração de Participação ou Ausência de Menores;
- h) Ficha Técnica;
- i) Currículo do Proponente;

7.2 Documentos obrigatórios para Agremiação representada por Pessoa Física:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural;
- d) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa, em nome do proponente que seja coincidente com o endereço da Certidão Negativa de DébitosMunicipal, ou Declaração com base na Lei Estadual da desburocratização n. 9.862 de 13de julho de 2012;
- e) Em caso de contratação de contador – facultativa para projetos apresentados por agremiação representada por pessoa física – é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade. CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços;

f) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;

7.3 Documentos obrigatórios para Agremiação representada por Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa;
- b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;
- d) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica;
- e) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços;
- f) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;

DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PROJETOS

8. O valor dos incentivos previsto no Art. 4 deste Edital serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

- a) **Escolas de Samba – 04** (quatro) propostas de R\$ **27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), totalizando R\$ **110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais);
- b) **Clubes de Orquestra:**
 - 8.b.1. **Grupo A – 05** (cinco) propostas de R\$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ **72.000,00** (setenta e dois mil reais);
 - 8.b.2. **Grupo B – 04** (quatro) propostas de R\$ **13.200,00** (treze mil e duzentos reais), totalizando R\$ **52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);
- c) **Tribos Indígenas: – 10** (dez) propostas de R\$ **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), totalizando R\$ **156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais);
- d) **Alas Ursa: – 17** (dezessete) propostas de R\$ **10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), totalizando R\$ **178.500,00** (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

8.1. As despesas deste edital correrão por conta da classificação orçamentária a seguir:

13.392.5382.591415 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001

ELEMENTOS DE DESPESA:

33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte de Recursos: 1.5.00.

33.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA, Fonte de Recursos: 1.5.00.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

9. A análise documental dos projetos apresentados será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, sob supervisão da Assessoria Jurídica da Funjope.
10. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:
 - a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
 - b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura), ainda que representado por pessoa física diversa do executado anteriormente.

Análise de Mérito

11. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:
 - a) Plano de Trabalho e trajetória da agremiação por meio de documentos fornecidos, bem como material de áudio, vídeo, jornais ou outros que mostrem a atividade da agremiação;
 - b) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;
 - c) Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).
- 11.1. Havendo quantidade de projetos inscritos maior do que a quantidade de propostas estabelecidas no presente artigo, serão utilizados critérios de desempate pela Comissão Deliberativa na seguinte ordem:
 - a) Haver apresentado Prestação de Contas do apoio anterior no prazo regulamentar;
 - b) Ordem de Classificação no Desfile do Carnaval 2020;
 - c) Quantidade de Integrantes (brincantes);
 - d) Tempo de Atividade Ininterrupta;

Aprovação

12. O resultado será divulgado até o dia 03 de fevereiro de 2023. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.
- 12.1. No ato de assinatura do contrato será verificada a adimplência do proponente contemplado, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);

13. Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.
14. Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no item 8 deste edital, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.
15. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução de Aprovação para Projetos Artístico-Culturais**, conforme Art 5º da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16. A prestação de contas será realizada em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os arts. 10 e 11, do Decreto n 4.469/01 e com demais instruções emitidas ou que venham a ser emitidas pela Comissão Deliberativa do FMC.
17. Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC.
18. **A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita acompanhada dos originais das notas fiscais e recibos.** A ausência de prestação de contas impedirá o recebimento de recursos e de benefícios da FUNJOPE e/ou do FMC.
19. Os proponentes receberão o valor da subvenção através de transferência para conta específica em favor do proponente utilizada exclusivamente para a execução do projeto.
20. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.
21. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente, relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.
23. Qualquer alteração no projeto aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitado à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.
24. Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Trabalho, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do

valor total do incentivo.

25. Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura em todos os produtos (espetáculos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial da Prefeitura do Município de João Pessoa, o nome da FUNJOPE e a logomarca do FMC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria do FMC.
 - a) As logomarcas estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc/>
26. Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única de acordo com as normas dos contratos a serem firmados entre FUNJOPE/FMC e proponente, exclusivamente através de transferência bancária.
27. A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01 fica dispensada por se tratar de propostas de atividades exclusivamente gratuitas para acesso do público em geral.
 - a) É obrigatória, a título de contrapartida, a participação de cada agremiação em, no mínimo, duas prévias carnavalescas e no Desfile Oficial do Carnaval Tradição.
28. Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis.
29. As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.
30. Segundo o artigo 10, parágrafo 3, do Decreto 4.469/01, os empreendedores culturais somente poderão apresentar novos projetos após um intervalo de (02) dois anos a partir da data da entrega da prestação de contas do projeto anterior.
 - a) Fica isento do estabelecido no item anterior o proponente de projetos do calendário anual permanente, cujo produto ou serviço não seja comercializado, conforme 10, parágrafo 4 do Decreto 4.469/01.
31. Por se caracterizar como “projetos do calendário anual permanente” entende-se: as ações coletivas sem fins lucrativos, realizadas anualmente e para iniciantes ou reconhecidos por Lei Municipal.
32. O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada à Comissão Deliberativa.
 - a) O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.
 - b) Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.
33. Além do proponente, o beneficiário direto, caso haja, deve estar em dia com as prestações de contas junto a FUNJOPE, como também não poderá manter vínculo empregatício com a PMJP.

34. O proponente só poderá substituir até 30% (trinta por cento) dos membros da equipe de realização do projeto, mediante autorização da Comissão a partir de solicitação devidamente justificada e acompanhada dos currículos dos substitutos;
35. Toda comunicação entre o FMC e o proponente, bem como esclarecimentos e orientações se darão exclusivamente por meio da plataforma 1DOC, utilizando-se para tanto, o mesmo protocolo da inscrição.
- a) Informações e dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 17 hs pelo telefone (83) 3218- 9809.
36. Qualquer questionamento referente ao presente Edital deverá ser protocolado na Plataforma "1Doc" no endereço eletrônico:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=9CF7A5A258E380A2399E5AF3&itd=7&origem=listagem&highlight=carnaval>.
37. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2023.

RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Diretor Executivo em Exercício da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	11/01/2023
Inscrições	16 a 20 de janeiro de 2023
Análise Documental	23 e 24 de janeiro de 2023
Publicação da Análise Documental	24 de janeiro de 2023
Saneamento dos Documentos	25 e 26 de janeiro de 2023
Análise de Mérito	27 a 30 de janeiro de 2023
Publicação da Análise Mérito	31 de janeiro de 2023
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	01 e 02 de fevereiro de 2023
Resultado Final	03 de fevereiro de 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Instruções:

- a) Acessar a plataforma “1DOC” no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico:
https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750
- b) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta “Gov.br” ou com certificado digital;
- c) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- d) Na aba “Informações Passo 2”, selecione a opção “FUNJOPE – EC2023 – Carnaval 2023” no campo “Assunto”.
- e) No Campo “Descrição” Digite o texto abaixo:

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), nome artístico (NOME ARTISTICO), residente à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD+NUMERO), E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), responsável pela Agremiação: (NOME DA AGREMIÇÃO), (INFORMAR SE É PESSOA JURIDICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA), vem REQUERER sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 60.001/2023 - **CONCESSÃO DE APOIO ÀS AGREMIÇÕES DO CARNAVAL TRADIÇÃO 2023.**

Ainda, DECLARO, o aceite de todos os termos do edital e o cumprimento desse, sob pena e exclusão, bem como sob as penas da lei, inclusive, para informar que o grupo/agremiação está em dia com a prestação de contas pelo recebimento de recursos públicos/benefícios através da FUNJOPE e do FMC.

- f) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital
- g) Selecione a opção de assinatura;
- h) Finalize clicando em “PROTOCOLAR”.



PLANO DE TRABAHO

PLANO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

[illegible]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2023
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado(a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa. FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da RG n _____, Órgão Expedidor _____ e CPF: _____, é o(a) legítimo (a) representante da **Agremiação Carnavalesca** _____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao incentivo objeto do **EDITAL nº 60.001/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**.

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

João Pessoa, ____ de ____ de ____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.001/2023
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador (a) do RG n _____, órgão expedidor _____ e CPF: n _____, Residente e domiciliado à _____, bairro _____ no Estado da Paraíba na cidade de João Pessoa, declaro para os devidos fins, junto ao FMC, que as informações e documentos apresentados neste projeto de minha inteira responsabilidade são a expressão da verdade e estou ciente de que qualquer alteração de planilha ou modificação no projeto, deverá ser comunicado de imediato à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Incentivo (FMC) e de acordo com a lei nº 4.469/01 faço saber que terei de cumprir na condição de proponente com o referido Edital na íntegra, sob pena de desclassificação do projeto.

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.0022023

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de apoio a Blocos Alternativos do Carnaval de Bairros de João Pessoa para participação no Pré-Carnaval e no Carnaval 2023 de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade fortalecer o carnaval dos bairros do município através do apoio aos Blocos Alternativos com sede e atuação em qualquer localidade da cidade de João Pessoa.
- 1.1.1. O apoio de que trata o item 1.1 será concedido através do fornecimento de serviços de infraestrutura e atração musical.
- 1.2. Consideram-se Blocos Alternativos, os grupos que compõem a programação do carnaval de bairros de João Pessoa, não filiados à Associação Folia de Rua, à Liga Carnavalesca de João Pessoa e a Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital:

- 2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em João Pessoa, que representem um Bloco Carnavalesco.
- 2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em João Pessoa e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Não poderão participar:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e servidor público vinculado a Prefeitura de João Pessoa ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Estarão abertas no período de 16 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, exclusivamente pela plataforma “1Doc” disponível no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o protocolo de requerimento de inscrição preenchido na própria plataforma

conforme modelo (Anexo I) e envio da documentação relacionada no item 3.5 deste edital, como anexo, em arquivo único no formato PDF.

3.2.1. Somente serão aceitas as inscrições protocoladas até as 23h59min do último dia de inscrição previsto neste edital.

3.3. O requerimento de inscrição deverá, obrigatoriamente, identificar o nome do proponente, o nome do Bloco, e o Edital para o qual está inscrevendo e a categoria, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

3.4. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

3.5. Para inscrição é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Programação detalhada do evento (data, hora, local e horários das apresentações artísticas)
- c) Breve Histórico sobre o bloco/evento;
- d) Comprovação da existência do Bloco há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) Fotos das edições anteriores;
- f) Liberação dos órgãos: SEDURB, SEMAM, SEMOB e, quando for o caso, IPHAN, IPHAEP e Patrimônio da União, para os eventos realizados em locais públicos (serão aceitos os protocolos dos pedidos aos órgãos);
- g) Autorização da SEINFRA e/ou ENERGISA para utilização de energia elétrica, para os eventos realizados em locais públicos (serão aceitos os protocolos dos pedidos).
- h) Certidões Negativas de Débito nas esferas municipal, estadual e federal; certidão de débitos trabalhistas; e CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), esta última para proponente pessoa jurídica;
- i) Em caso de solicitação de apoio na forma de contratação artística, indicar tipo, estilo ou gênero musical;
- j) Em caso de solicitação por Pessoas Jurídicas: Comprovante de inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, Cópia do Estatuto e suas últimas alterações, Ata de Posse da Diretoria e Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- k) Em caso de solicitação de Pessoas Físicas: Cópia da cédula de identidade, Cópia do CPF, Comprovante de endereço;

3.6. Toda documentação deve ser escaneada juntamente com o formulário de inscrição, colocada em um único arquivo em PDF e anexada no protocolo de inscrição, conforme instruções constantes do anexo I).

3.7. A análise documental será realizada pela ASSEJUR.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 3 poderá ser sanada durante o período de recurso.

4.2. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela FUNJOPE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de João Pessoa.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Estarão habilitados a receber o apoio os Blocos que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido neste edital.

5.1.1. Caso a demanda de inscrições ultrapasse o valor total do Edital em solicitação de apoio, serão considerados os Blocos com mais tempo de existência.

5.1.2. A concessão dos apoios solicitados por cada bloco será definida pela Diretoria da FUNJOPE.

6. DO VALOR DO APOIO

6.1. O valor total do apoio previsto neste Edital importa na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

13.392.5274.2.901 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.436 – AÇÕES DE FOMENTO À MÚSICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.440 – AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA POPULAR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os Blocos contemplados com o apoio previsto neste edital ficam obrigados a realizar todas as atividades previstas com acesso público e gratuito.

8.2. Os blocos contemplados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa por intermédio da FUNJOPE, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da FUNJOPE, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – EDITAL Nº /APOIO A BLOCOS ALTERNATIVOS DO CARNAVAL 2023”.

8.3. O apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas

locuções durante o evento, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

9. DO CRONOGRAMA

- Inscrições – 16 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023
- Análise Documental – 06 e 07 de fevereiro de 2023
- Publicação do Resultado – 07 de fevereiro de 2023
- Período de Recurso – 08 e 09 de fevereiro de 2023
- Resultado Final – 10 de fevereiro de 2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os blocos contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a FUNJOPE de quaisquer responsabilidades a respeito.
- 10.2. A Funjope poderá conceder fomento em forma de apoio a outras propostas que surgirem, em percentual a ser definido pela Diretoria Executiva da Fundação.
- 10.3. Qualquer questionamento sobre o presente Edital deverá ser protocolado na Plataforma “1Doc” – Assunto: Edital Blocos Alternativos Carnaval 2023” no endereço eletrônico:
https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750.
- 10.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela FUNJOPE, observando o determinado na legislação pertinente.

João Pessoa, PB, 13 de janeiro de 2023.

RICARDO DA SILVA ALMEIDA
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.002/2023

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Instruções:

- a) Acessar a plataforma “1DOC” no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico: https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750
- b) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta “Gov.br” ou com certificado digital;
- c) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- d) Na aba “Informações Passo 2”, selecione a opção “Edital Blocos Alternativos 2023” no campo “Assunto”.
- e) No Campo “Descrição” Digite o texto abaixo:

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), nome artístico (NOME ARTISTICO), residente à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD+NUMERO), E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), responsável pelo Bloco Carnavalesco: (NOME DO BLOCO), (INFORMAR SE É PESSOA JURIDICA OU REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA) vem REQUERER sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 60.002/2023 - **CONCESSÃO DE APOIO A BLOCOS ALTERNATIVOS DO CARNAVAL 2023.**

- f) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital
- g) Selecione a opção de assinatura;
- h) Finalize clicando em “PROTOCOLAR”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.002/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

_____ (Nome do Proponente) _____, vem, pelo presente, solicitar a inscrição do Bloco Carnavalesco _____ (Nome do Grupo) _____, com vistas à obtenção do incentivo objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.002/2023/FUNJOPE. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.		
DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		
DESCRIÇÃO DO APOIO SOLICITADO: (Informar os itens solicitados; em caso de atração artística indicar os nomes de preferência)		

João Pessoa, PB, dede 2023.

Assinatura



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de 03 a 08 de março de 2023, o prazo para inscrição de atores e atrizes para atuação no Espetáculo “PAIXÃO DE CRISTO 2023” da Fundação Cultural de João Pessoa.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO, DO HISTORICO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital tem seu amparo legal na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995 que instituiu a Fundação Cultural de João Pessoa, e no Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 que regulamenta a Funjope e define detalhadamente sua missão e suas competências, entre as quais destaca-se a de planejar as políticas de estímulo e incentivo à produção e divulgação das artes cênicas, em qualquer das suas expressões, no âmbito do município de João Pessoa. Neste sentido, vale lembrar que entre 1997 e 2014, a Prefeitura de João Pessoa patrocinou a montagem de grandes espetáculos cênicos, anualmente, durante a programação da Semana Santa para rememorar a Paixão de Cristo, cujo projeto tornou-se um dos mais importantes para a cultura e o turismo locais. A partir da constatação do êxito desse projeto é que a PMJP, por meio da Funjope, retomou essa ação em 2022 e publica a presente Chamada Pública visando a adoção das melhores práticas que devem nortear as contratações públicas.

Este edital também encontra fundamentação, no que for cabível, na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e baseia-se nos princípios que norteiam a administração pública, quais sejam o da legalidade, da isonomia, da finalidade, da moralidade administrativa, da proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

II - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a realização de audição para seleção de atores, atrizes e figurantes para composição do elenco para a montagem do espetáculo “Paixão de Cristo” no ano de 2023, distribuídos conforme Quadro de Necessidades (Anexo I) do presente edital.

1.1. A seleção prevista neste edital destina-se a contratações eventuais, exclusivamente para compor o elenco do espetáculo “Paixão de Cristo – 2023”.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão se inscrever para realização da audição, maiores de 18 (dezoito) anos, atores, atrizes e figurantes residentes em todo território brasileiro.

2.1. Serão reservadas até o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas para atendimento a critérios de cotas para atores e atrizes negros (as), compreendendo pretos e pretas, pardos e pardas, em atendimento, por analogia, a Lei nº 12990 de 09 de junho de 2014.

2. Candidatos (as) com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e que apresentem habilidades para interpretação teatral e/ou circense e/ou habilidade para o canto.
3. Candidatos com disponibilidade:
 - 3.1. De 03 (três) dias por semana, no turno noturno para dedicação aos ensaios.
 - 3.2. De um final de semana (sábado e domingo) a combinar de acordo com o cronograma de montagem do espetáculo.
 - 3.3. Integral para ensaios gerais e apresentações no período de 03 a 09 de abril de 2023.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

5. Estarão abertas no período de 03 a 08 de março de 2023, preferencialmente através do encaminhamento da documentação para o e-mail: dace.funjope@gmail.com.
- 5.1. A inscrição também poderá ser realizada presencialmente nos dias 07 e 08 de março de 2023 no local da audição.
- 5.2. A inscrição do candidato será processada quando atendidas todas as condições previstas neste edital, mediante:
 - 5.2.1. Preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição (Anexo II).
 - 5.2.2. Cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência e PIS/PASEP/NIT/NIS.
 - 5.2.3. Currículo do candidato com documentação comprobatória (Diplomas, certificados, matérias de jornais, revistas e portais da internet, contratos de trabalho e outros).
- 5.3. A documentação mencionada no item 5.2 deverá ser enviada como anexos, por meio digital, em arquivos no formato PDF, ou em cópias para inscrições presenciais.

V – DO PROCESSO SELETIVO

6. O processo seletivo será realizado em duas etapas, que acontecerão de forma simultânea, porém sequencial:
 - 6.1. A primeira etapa será a análise de documentação, currículo e material enviado na inscrição, no período de 03 a 08 de março de 2023.
 - 6.1.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 5.2 deste edital ficarão impedidos de participar da segunda etapa (audição).
 - 6.2. A segunda etapa será a Audição Presencial a ser realizada no Teatro Lima Penante, localizado a Avenida João Machado, 67, Centro, João Pessoa, Paraíba, conforme cronograma abaixo:
 - a) Dia 08/03/2023 (terça-feira) – Das 14h00 às 17h30 e das 18h30 às 21h00;
 - b) Dia 09/03/2023 (quarta-feira) – Das 14h00 às 17h30 e das 18h30 às 21h00;
 - 6.2.1. Os candidatos deverão comparecer à audição portando documento de identificação com foto e o e-mail de confirmação da pré-seleção, bem como com indumentária adequada à participação na audição, seguindo os protocolos de segurança sanitária.
 - 6.2.2. A audição será fechada, restrita aos candidatos e à banca examinadora.

6.2.3. A análise de documentos serão realizadas no ato da inscrição em caso de inscrições presenciais.

6.2.4. O programa da Audição constará de:

- a) Leitura de Trechos do Texto do Espetáculo.
- b) Exercício livre de improvisação com um minuto de duração, sob o comando do Diretor do Espetáculo.

6.3. A seleção será realizada por uma banca composta pelo Diretor do Espetáculo, o Assistente de Direção e 01 (um) técnico representante da Funjope, designados por Portaria da Diretoria Executiva da Funjope, publicada no Diário Oficial e no Portal da Transparência do município.

6.3.1. A Banca atribuirá notas aos seguintes critérios:

CRITERIOS		PONTOS
Presença Cênica (postura, interpretação e dicção)	Insuficiente	1,0
	Suficiente	2,0
Improvisação com a cena proposta	Insuficiente	1,0
	Suficiente	2,0
Habilidade com qualquer técnica circense	Insuficiente	0,5
	Suficiente	1,0
Habilidade mínima com afinação musical	Suficiente	1,0
	Atende plenamente	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

6.3.2. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará em favor do (a) candidato (a) que comprovar maior experiência em currículo.

VI - DA APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7. Serão selecionados atores, atrizes e figurantes com as diversas aptidões exigidas no presente edital, entre os que obtiverem as melhores pontuações por ordem de classificação.

8. Haverá cadastro de reserva com atores, atrizes e figurantes selecionados de acordo com critérios técnicos sob a responsabilidade da Banca Examinadora, para fins de preenchimento de vagas no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos classificados.

9. Os (as) atores, atrizes e figurantes selecionados (as) para compor o elenco do espetáculo serão contratados por regular processo de inexigibilidade para prestação de serviços artísticos exclusivamente para atender o objeto do presente edital, nos termos da Lei 8666/93.

9.1. A contratação será exclusiva para realização de apresentações artísticas, acompanhadas dos ensaios correspondentes e não se constituirá em vínculo empregatício com a Funjope.

9.2. Por ocasião da contratação, será verificada a regularidade fiscal e previdenciária dos selecionados por meio de emissão das certidões exigidas:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida);
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- d) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- e) Certidão Negativa do FGTS, no caso de pessoa jurídica (válida).

9.3. Os valores brutos da remuneração dos contratados serão definidos em Portaria publicada pela Funjope.

9.3.1. Sobre os valores da remuneração incidirá a retenção dos impostos e contribuições previstos em lei.

10. A relação dos selecionados será publicada no dia 10 de março de 2023 no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

11. Os selecionados que não comparecerem na data de convocação para assinatura de contrato serão considerados desistentes e substituídos por outro integrante do cadastro de reserva.

12. A Funjope poderá contratar atores e/ou atrizes convidados considerando a notoriedade, em percentual de até 20% (vinte por cento) do total de vagas no elenco, ou em número necessário ao preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas na audição, observado o regular processo de inexistência.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas do presente edital ocorrerão pela dotação orçamentária a seguir:

13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO

Subação: 412444

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL.

Subação: 412435

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

13.392.5270.2.469 – AÇÕES DE FOMENTO ÀS ARTES CÊNICAS.

Subação: 412469

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. O presente edital poderá ser impugnado por eventual infringência as normas e aos princípios que o fundamentam, por iniciativa de qualquer cidadão, quando:

- a) O pedido de impugnação for protocolado de acordo com os prazos previstos no anexo I deste edital
- b) O pedido for dirigido diretamente ao Diretor Executivo da Funjope;
- c) O pedido for legalmente fundamentado e acompanhado de provas.



13.1. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados para a Diretoria Executiva da Funjope na Plataforma 1Doc no endereço eletrônico <https://joaopessoa.1doc.com.br>.

14. O candidato que chegar atrasado à audição será considerado desistente não sendo permitido acesso a retardatários.

16. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 3214-3005 ou pelo e-mail dace.funjope@gmail.com.

17. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Diretoria da Funjope.

João Pessoa, 02 de março de 2023.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2023

ANEXO - I
CRONOGRAMA

Publicação	02/03/2023
Impugnação	02/03 a 07/03/2023
Divulgação do Resultado da Impugnação	07/03/2023
Inscrição	03 a 08/03/2023
Análise de Documentos	03 a 08/03/2023
Audição – Segunda Etapa (Presencial)	08 e 09/03/2023
Publicação do Resultado Final	10/03/2023



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2023

ANEXO - II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMº SR. DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O requerente abaixo qualificado vem REQUERER a inscrição para o processo seletivo para a composição de elenco do espetáculo "Paixão de Cristo - 2023" nos termos do Edital de Chamada Pública nº 60.003/2023 de acordo com informações abaixo e documentação anexa.

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
2. CPF DO CANDIDATO	
3. RG	
4. DATA DE NASCIMENTO	
5. PIS/PASEP/NIS	
6. TELEFONE FIXO E CELULAR DO CANDIDATO	
7. E-MAIL DO CANDIDATO	
8. DATA DE NASCIMENTO	
9. HISTORICO DO CANDIDATO	
10. ASSINATURA DO (A) REQUERENTE	



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.445/2023

CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2023

A Prefeitura Municipal, através da Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, torna público o presente Chamamento Público que regulamenta a concessão de incentivo para montagem de espetáculos cênicos da Paixão de Cristo nos Bairros de João Pessoa de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1 . DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de incentivo para 08 (oito) propostas de montagem de espetáculos cênicos que serão apresentados nos bairros da cidade de João Pessoa, durante a Semana Santa, tendo como objetivos o incentivo da cultura nas comunidades, a promoção da melhoria e manutenção dos espetáculos, o fortalecimento do turismo interno e consequentemente, a geração de trabalho e renda, impulsionando a economia local.

1.2. Para efeito deste Edital considera-se “espetáculo cênico”, a realização de uma encenação cujo tema seja a vida de Jesus Cristo.

1.3 O incentivo previsto neste Edital contemplará projetos voltados para a participação da população local com o objetivo de promover, afirmar e fortalecer a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem, proporcionando o reconhecimento e difusão das ações sociais, de lazer e religiosas de cunho artístico e/ou cultural.

2 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão se inscrever Grupos representados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com sede e foro e na cidade de João Pessoa, que comprovem efetiva atuação de no mínimo 2 anos até março de 2020.

2.2. Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público, assim como a inscrição de proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas em anos anteriores no FMC-Fundo Municipal de Cultura, Oficinas Culturais ou qualquer outro tipo de subvenção recebida desta Fundação.

2.3. Não poderão participar:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e servidor público vinculado a Prefeitura de João Pessoa ou suas entidades vinculadas, ou

respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.4. Cada proponente tem o direito de inscrever somente uma proposta.

2.4.1. O envio de duas ou mais propostas vinculadas ao mesmo CNPJ ou CPF, ensejará a desclassificação da primeira proposta apresentada.

2.5. Será contemplada apenas uma proposta por bairro e/ou pólo territorial; havendo mais de uma proposta inscrita será aprovada a melhor classificada.

2.6. O presente edital terá suas vagas distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (duas) vagas destinadas a espetáculos de diretores negros (as) ou de coletivos dirigidos por pessoas negras;
- b) 02 (duas) vagas destinadas a espetáculos de diretores LGBTQIAPN+ ou de coletivos dirigidos por pessoas LGBTQIAPN+;
- c) 01 (uma) vagas destinada a espetáculos e/ou coletivos dirigidos por PcD;
- d) 03 (três) vagas destinadas a ampla concorrência.

2.7. Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de vagas prevista no item 2.6 deste edital.

2.8. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, sendo um representante da Funjope e dois indicados pelo Movimento Social, nos termos da Portaria nº 026 de 27 de abril de 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Estarão abertas no período de 06 a 17 de março de 2023, exclusivamente pela plataforma “1Doc” disponível no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o protocolo de requerimento de inscrição preenchido na própria plataforma conforme modelo (Anexo I) e envio da documentação relacionada no item 3.5 deste edital, como anexo, em arquivo único no formato PDF.

3.2.1. Somente serão aceitas as inscrições protocoladas até as 23h59min do último dia de inscrição previsto neste edital.

3.3. O requerimento de inscrição deverá, obrigatoriamente, identificar o nome do proponente, o nome do Grupo, e o Edital para o qual está inscrevendo, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

3.4.



3.5. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

3.6. Para inscrição é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

3.6.1. Apresentação da Proposta em texto contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do proponente e da proposta;
- b) Objetivos;
- c) Justificativa;
- d) Resumo do espetáculo;
- e) Cronograma de realização;
- f) Espaço para ensaio e apresentação;
- g) Currículo do proponente (com comprovações curriculares);
- h) Histórico do espetáculo;
- i) Equipe principal;
- j) Plano de divulgação;
- k) Identificação dos custos;
- l) Fontes de recursos.

3.6.2. Documentação para Habilitação Jurídica (válida na data de inscrição):

I – SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio o (a) proponente;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- f) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- g) PIS / PASEP ou NIT;
- h) Declaração de Representatividade acompanhada de cópias dos RG, e assinaturas de todos os integrantes do grupo (Anexo II);
- i) Auto declaração étnico-racial – para inscrições de artistas negros (as). (Anexo IV)
- j) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- k) Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (no caso de grupo, deve ser assinado por todos os componentes) – Anexo III;

II SE PESSOA JURIDICA:

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos ou Certificado de MEI) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação no Brasil;
- b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Comprovante de residência atualizado do representante (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais

- como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- d) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);
 - j) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
 - k) Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (no caso de grupo, deve ser assinado por todos os componentes).

3.7. Os inscritos para concorrência em cotas devem apresentar Declaração da Comunidade Indígena ou Laudo Médico, no caso de PCD.

3.8. O proponente poderá acrescentar ao material complementar obrigatório, outros itens que julgue necessários à perfeita compreensão da proposta.

3.9. Serão **desclassificadas** as inscrições apresentadas de forma diferente da descrita nos itens anteriores.

3.10. Não serão aceitas quaisquer modificações na proposta, depois de realizada a inscrição.

3.11. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Chamamento e seus Anexos.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de avaliação das propostas será realizado em duas etapas, conforme descrição a seguir:

4.1.1. **Análise Documental** (1ª etapa) – Será realizada pela Assessoria Jurídica da Funjope.

4.1.1.1. A Análise Documental tem caráter eliminatório, estando habilitadas a participar da Avaliação de Mérito, apenas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, rigorosamente válidos.

4.1.1.2. Do indeferimento na análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da FUNJOPE no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma no item 7 deste edital. O recurso deve ser fundamentado e não aceitará a juntada de novos documentos ou informações, os quais devem ser enviados por completo e legível quando da inscrição, sob pena de indeferimento e exclusão da seleção.

4.1.2. Avaliação de Mérito (2ª etapa) - Será realizada por uma Comissão formada por três profissionais indicados pela FUNJOPE com comprovada capacidade técnica e notoriedade na área cultural, com conhecimentos específicos no segmento contemplado neste edital.

4.1.2.1. A Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá notas aos grupos a partir dos seguintes critérios:

- a) Originalidade da proposta (**Pontuação de 0 a 05**);
- b) Histórico do espetáculo (**Pontuação de 0 a 05**);
- c) Currículo do proponente (**Pontuação de 0 a 05**);
- d) Coerência dos custos (**Pontuação de 0 a 05**);
- e) Qualidade artística (**Pontuação de 0 a 05**);
- f) Abrangência da proposta na comunidade (**Pontuação de 0 a 05**).

4.2. O resultados será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparencia do Município de João Pessoa no endereço eletrônico:
<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>.

4.3. Não caberá recurso do resultado da Avaliação de Mérito, exceto no que diz respeito à contagem de pontos.

4.4. Serão classificadas as oito propostas que obtiverem a melhor pontuação em ordem decrescente. Os proponentes **classificados firmarão contrato**, objetivando a legalização do repasse dos recursos a que se refere o presente chamamento.

5 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total deste Edital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) distribuídos entre 08 (oito) propostas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma.

5.2. A Fundação Cultural de João Pessoa **NÃO** destinará outro recurso e nem outro tipo de apoio financeiro, técnico ou estrutural além do descrito **no item 5.1**.

6 . DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. As propostas selecionadas obrigam-se a prever formas de democratização de acesso aos bens e serviços resultantes, através da gratuidade dos bens e serviços decorrentes das propostas incentivadas.

6.2. As propostas selecionadas obrigam-se a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto no art. 46, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3. Fazer constar as logomarcas da Funjope e da Prefeitura de João Pessoa em todo material promocional utilizado para divulgação das propostas selecionadas neste Chamamento com a chancela de “Patrocínio”.

6.4. Informar sobre o Patrocínio concedido pela Funjope e pela Prefeitura de João Pessoa em todos os releases relativos ao projeto, bem como na locução durante as apresentações.

7. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	06 de março de 2023
Inscrições de Propostas	06 de março a 17 de março de 2023
Análise Documental	16 a 18 de março de 2023
Publicação do Resultado da Análise Documental	20 de março de 2023
Apresentação de Recursos da Análise Documental	21 e 22 de março de 2023
Resultado Final da Análise Documental	22 de março de 2023
Avaliação de Mérito	22 a 24 de março de 2023
Publicação do Resultado da Avaliação de Mérito	24 de março de 2023
Apresentação de Recursos da Avaliação de Mérito	27 e 28 de março de 2023
Publicação do Resultado Final	28 de março de 2023

8. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O repasse do valor do incentivo será efetuado em parcela única em data anterior à estreia do espetáculo, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade exclusiva do proponente.

8.2. Os proponentes beneficiados obrigam-se a enviar à Fundação Cultural de João Pessoa/Divisão de Artes Cênicas) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do espetáculo, no mesmo protocolo de inscrição na plataforma 1Doc:

- a)** Relatório Descritivo da proposta realizada, incluindo a estimativa ou quantidade total de público); Declaração de execução do projeto, assinada pela mesma pessoa que assinou a proposta; Relação das Despesas realizadas, acompanhada de Notas Fiscais e/ou Recibos de Pagamentos, Guias de Recolhimento de Tributos, etc; (arquivo único no formato PDF);
- b)** Vídeos e imagens do espetáculo, identificando a realização da proposta em local e data informados e as marcas do Governo de Municipal / FUNJOPE como patrocinadores;

8.3. O saldo do benefício não utilizado no projeto deverá ser devolvido a Fundação Cultural de João Pessoa através de transferência bancária para a conta fornecida pela instituição.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO

Subação: 412444

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL.

Subação: 412435

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.



10 . DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Edital é válido para os eventos a serem realizados no mês de abril de 2023 que compreende a Semana Santa, de acordo com o cronograma feito em conjunto com a Divisão de Artes Cênicas da Funjope.

11 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As propostas incentivadas por este Edital obrigam-se a utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis na cidade de João Pessoa.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início da publicação deste Edital, cabendo à Assessoria jurídica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Havendo participação de menores o proponente deverá apresentar Alvará Judicial de autorização.

11.4. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dace.funjope@gmail.com ou pelo telefone (83) 3214.3005.

11.5. Os casos omissos serão deliberados pela Fundação Cultural de João Pessoa;

João Pessoa, PB, 06 de março de 2023

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo - Funjope



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2023
CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS
BAIRROS – 2023
ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Instruções:

- a) Acessar a plataforma “1DOC” no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico:
https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12749,
- b) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta “Gov.br” ou com certificado digital;
- c) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- d) Na aba “Informações Passo 2, selecione a opção "Edital de Chamamento Publico Paixão de Cristo nos Bairros" no campo “Assunto”.
- e) No Campo “Descrição” Digite o texto abaixo:

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), nome artístico (NOME ARTISTICO), residente à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD+NUMERO), E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), representante do Grupo/Coletivo: (INFORMAR NOME DO GRUPO/COLETIVO), responsável pela Proposta de Encenação: (TÍTULO DA PROPOSTA), vem REQUERER sua inscrição no Edital de Chamamento Público nº 60.004/20232 de **CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2023** , fazendo opção pela concorrência: (DESCREVER A OPÇÃO POR COTAS E EM QUAL MODALIDADE OU PELA AMPLA CONCORRÊNCIA).

- f) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital
- g) Selecione a opção de assinatura;
- h) Finalize clicando em “PROTOCOLAR”.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.445/2023

CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2023

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado (a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG nº** _____, **Órgão Expedidor** _____ e **CPF:** _____, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade: _____

_____, composto por _____ integrantes, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 60.004/2023 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2023**.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.445/2023
CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2023
ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

Eu, _____,
autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural: _____,
bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

OBS: Este anexo deve ser assinado por todos os integrantes do trabalho, no caso de proposta de grupo.



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.445/2023
CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2023

ANEXO IV

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2023 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2023, me autodeclaro: () preto (a) () pardo (a).

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no referido Edital, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

João Pessoa, PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.147/2023
CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO
(QUADRILHAS JUNINAS)

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 04 a 12 de maio de 2023, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados à participação de quadrilhas nos festejos juninos, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01 e no Decreto n.º 4.469/01, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

1.1.1. Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa jurídica ou coletivo de pessoas (este último representado por pessoa física), com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

1.2 – Não poderão se inscrever como proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, gestores, funcionários efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Funjope, bem como seus parentes em até 3º Grau. É vedada ainda a inscrição de funcionários da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79.

1.3 – Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

1.4 – Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 01 de junho a 28 de julho de 2023.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 04 a 12 de maio de 2023 exclusivamente pela plataforma “1Doc” disponível no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o protocolo de requerimento de inscrição preenchido na própria plataforma conforme modelo (Anexo I) e envio da documentação solicitada a seguir como anexo em arquivo único no formato PDF.

2.1.1. Para todas as inscrições:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa)
- c) Plano de Trabalho (Anexo II)

- d) Em caso de participação de menores, anexar Certidão de Nascimento ou equivalente, autorização dos pais ou responsáveis e do órgão de proteção à criança da localidade em que reside (Conselho Tutelar, CMDCA ou Juizado da Infância)
- e) Caso não haja, anexar Declaração de Ausência de Menores
- f) Ficha Técnica (especificando nomes e funções exercidas – Diretoria, Figurinistas, Costureiras, Coreógrafo, Cenógrafos, músicos, etc.)
- g) Relatório de atividades do grupo nos últimos dois anos
- h) Currículo do Proponente/ Grupo
- i) Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (Anexo IV - no caso de coletivo sem personalidade jurídica, deve ser assinado por todos os componentes).

2.1.2. Para inscrições de Coletivos representados por Pessoa Física¹

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Currículo do proponente / Grupo com documentação comprobatória de atuação na área cultural.
- c) Comprovante de residência atualizado (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio o (a) proponente;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- g) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- h) PIS / PASEP ou NIT;
- i) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- j) Declaração de Representatividade (somente em caso de coletivo cultural sem personalidade jurídica), acompanhada de cópias dos RG e assinaturas de todos os integrantes do grupo (Anexo III);
- k) Em caso de contratação de contador – facultativa para projetos apresentados por pessoa física – é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

2.1.3. Para inscrições de Pessoa Jurídica

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado de MEI) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação no Brasil;
- b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Comprovante de residência atualizado do representante (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- d) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

¹ Os documentos requeridos aqui deverão ser os dos representantes e os de todos os envolvidos no projeto.

dentro da validade;

- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);
- j) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- k) Contrato de Exclusividade da empresa com o grupo ou artista representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente, para um período mínimo de 03 (três) meses de validade.

2.2 - Todos os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a publicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste Edital de Chamamento, autorizando, expressamente, a divulgação dos nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparências, que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3 – O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço eletrônico:

<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail: funjope.ciclojunino2023@gmail.com.

3 – DA NATUREZA, DOS VALORES DOS PROJETOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor total do presente edital é R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) e os incentivos serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

3.1.1. Quadrilhas Juninas – Grupo A– Até 10 (dez) propostas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.1.2. Quadrilhas Juninas – Grupo B – Até 09 (nove) propostas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2 – A despesa correrá pela dotação orçamentária:

13.392.5382.591415 – PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001

Elementos de Despesa:

33.50.43 – Subvenções Sociais

33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: 1.5.00

4 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

4.1 – Análise Documental

4.1.1 – Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pela Assessoria Jurídica no que diz respeito a habilitação documental. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura).

4.1.1.1. Do indeferimento na análise documental caberá recurso à Comissão Deliberativa do FMC no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura e no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma no item 6 deste edital. O recurso deve ser fundamentado e não aceitará a juntada de novos documentos ou informações, os quais devem ser enviados por completo e legível quando da inscrição, sob pena de indeferimento e exclusão da seleção.

4.2 – Aprovação

4.2.1 – Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Comprovar atividade do grupo nos últimos (02) dois anos
- b) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;
- c) Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).

4.2.2. – O resultado será divulgado até o dia 26 de maio de 2023. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.

4.3 – Os projetos em análise serão instruídos com pareceres, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.

4.4 – Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no Art. 3º, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.

4.5 – A Comissão Deliberativa do FMC **emitirá Resolução de Aprovação para Subvenção de Projetos / Quadrilha Junina**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

4.6 – Os proponentes receberão o valor da subvenção em parcela única exclusivamente através de transferência bancária para conta corrente de sua titularidade.

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será realizada em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01, pela plataforma 1Doc, segundo instruções a serem emitidas pelo Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – A prestação de contas é obrigatória sendo composta por: formulário específico de prestação de contas, notas fiscais, recibos de pagamentos e relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto acompanhado de registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

5.2.1. Toda documentação prevista no item 5.2 deverá ser apresentada em arquivo digital único no formato PDF e a documentação original deverá ser conservada pelo proponente por um período de 05 (cinco) anos.

5.3 – Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

6 – DO CRONOGRAMA

Publicação	04 de maio de 2023
Prazo para Impugnação do Edital	04 a 10 de maio de 2023
Período de Inscrição	04 a 12 de maio de 2023
Análise documental	15 e 16 de maio de 2023
Resultado da Análise Documental	16 de maio de 2023
Prazo para Recurso da Análise Documental	17 e 18 de maio de 2023
Análise das Propostas	18 a 23 de maio de 2023
Resultado Final	23 de maio de 2023
Prazo para Recurso	24 e 25 de maio de 2023
Resultado Final da Análise	26 de maio de 2023

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A impugnação e/ou qualquer questionamento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Secretaria do FMC, através do e-mail: fmc.funjope@gmail.com.

7.2 – O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

7.3 – Após a aprovação do projeto, o proponente só poderá remanejar até 15% sob o valor total da planilha aprovada, entre os itens pré-existentis, sendo obrigatório o proponente justificar a referida alteração em sua prestação de contas.

7.4 – A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, será obrigatória, equivalente em até 02 (duas) apresentações nos eventos pré-juninos ou outros de natureza cultural dentro das programações a serem definidas pela FUNJOPE, como também na programação do ciclo junino da capital. Após convocação o proponente deverá assinar junto à FUNJOPE, um termo de compromisso obrigando-se a cumprir a apresentação solicitada.

7.4.1 – O não cumprimento ao item acima, acarretará em penalidades a serem impostas pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

7.5 – Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis, exceto o proponente.

7.6 – As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

7.7 – O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada à Comissão Deliberativa.

7.8 – O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

7.9 – Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

7.10 – Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00, e de 13:00 às 17:00hs ou pelo telefone (83) 3218-9809.

7.11 – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

João Pessoa, 04 de maio de 2023.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo da FUNJOPE

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.005/2023
CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO
(QUADRILHAS JUNINAS)

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Instruções:

- a) Acessar a plataforma “1DOC” no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico:
https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750
- b) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta “Gov.br” ou com certificado digital;
- c) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- d) Na aba “Informações Passo 2”, selecione a opção “Edital Quadrilhas Juninas 2023” no campo “Assunto”, Setor: Editais FMC.
- e) No Campo “Descrição” Digite o texto abaixo:

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), nome artístico (NOME ARTISTICO), residente à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD+NUMERO), E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), responsável pela Quadrilha Junina: (NOME DA QUADRILHA), (INFORMAR SE É PESSOA JURIDICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA) vem REQUERER sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 60.005/2023 - **CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO (QUADRILHAS JUNINAS).**

- f) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital
- g) Selecione a opção de assinatura;
- h) Finalize clicando em “PROTOCOLAR”.



FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.005/2023
CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO
(QUADRILHAS JUNINAS)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto ao Fundo Municipal de Cultura e à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador (a) da **RG n____**, **Órgão Expedidor _____** e **CPF: _____**, é o(a) _____ legítimo(a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade:

_____, composto por _____ integrantes, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao incentivo previsto no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 60.005/2023 - CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO (QUADRILHAS JUNINAS)**.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.005/2023
CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO
(QUADRILHAS JUNINAS)**

**ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS
PATRIMONIAIS**

Eu, _____,

Autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural:

bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

OBS: Este anexo deve ser assinado por todos os integrantes do trabalho, no caso de proposta de grupo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.438/2023

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 15 a 27 de dezembro de 2023, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados ao ciclo do carnaval, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DO OBJETO

1. Compreende-se como projetos de cultura popular vinculados ao ciclo de carnaval, para fins deste edital, aqueles destinados a viabilizar a participação de agremiações carnavalescas no carnaval tradição de João Pessoa, bem como a realização de 03 (três) prévias, sendo 01 (uma) para as alas ursas e 02(duas) para as demais agremiações beneficiadas deste edital.

2. Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei nº. 9.560/01 e no Decreto nº. 4.469/01, o proponente (agremiação) representado por pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

2.1. Para este fim, denomina-se proponente: a **agremiação carnavalesca**, pessoa jurídica ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com sede ou domicílio no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

3. Não poderão se inscrever como representante das agremiações proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79).

3.1 Não poderão se inscrever as agremiações, seja representadas por pessoa física ou jurídica, que estejam em débitos com prestações de contas junto à Fundação Cultura de João Pessoa (FUNJOPE) ou ao Fundo Municipal de Cultura (FMC), em decorrência do recebimento/beneficiamento de algum recurso público disponibilizado pela FUNJOPE ou pelo FMC.

3.2 O descumprimento das vedações à inscrição pode ser identificado em qualquer fase do edital, ensejando a exclusão imediata, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais, com vistas a ressarcir eventuais prejuízo à Administração Pública e à coletividade, bem como punir nos âmbitos cível, administrativo e penal, àqueles que geraram prejuízos de ordem financeira e/ou moral ao presente chamamento público.

4. Para este edital será disponibilizado o valor de **R\$846.900,00** (oitocentos e quarenta e seis mil novecentos reais).

5. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de fevereiro a

março de 2024 e, no interesse da administração pública, conforme calendário de atividades a ser divulgado.

DAS INSCRIÇÕES:

6. Estarão abertas no período de 15 a 27 de dezembro de 2023, exclusivamente pela plataforma “JPCultura” no endereço eletrônico: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o preenchimento de requerimento de inscrição na própria plataforma e envio da documentação relacionada no item 8 deste edital, como anexo, em arquivo único no formato PDF.

6.1. O requerimento de inscrição deverá, obrigatoriamente, identificar o nome do projeto/proposta, nome do proponente e a área artístico-cultural (Cultura Popular – Ciclo do Carnaval), o Edital para o qual está inscrevendo e a categoria, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682> ou na Secretaria do FMC.

7. Para inscrição de todas as propostas, é obrigatória a apresentação de documentos comuns a todas as candidaturas, além do fornecimento de documentos e informações específicas em atenção à modalidade de inscrição, consoante descritos a seguir:

7.1 Documentos obrigatórios a todas modalidades (pessoa jurídica ou física):

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Execução (Anexo III);
- c) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo IV) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG e das declarações; ou assinatura de todos os membros da Diretoria, constante em Ata;
- d) Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo V);
- e) Em caso de participação de menores, anexar Certidão de Nascimento ou equivalente, autorização dos pais ou responsáveis e do órgão de proteção à criança da localidade em que reside (Conselho Tutelar);
- f) Declaração de Participação ou Ausência de Menores;
- g) Currículo do Proponente (conforme definido no item 2.1).

7.2 Documentos obrigatórios para Agremiação representada por Pessoa Física:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) Currículo do proponente (conforme definição no item 2.1) com documentação comprobatória de atuação na área cultural;
- d) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa, em nome do proponente que seja coincidente com o endereço da Certidão Negativa de Débitos Municipal, ou Declaração com base na Lei Estadual da desburocratização n. 9.862 de 13 de julho de 2012;
- e) Em caso de contratação de contador – facultativa para projetos apresentados por agremiação representada por pessoa física – é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade. CRC, na qual deve constar:

seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços;

7.3 Documentos obrigatórios para Agremiação representada por Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa;
- b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;
- d) Currículo do proponente (conforme definição no item 2.1) com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica;
- e) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços;

DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PROJETOS

8. O valor dos incentivos previsto no Art. 4 deste Edital serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

- a) **Escolas de Samba – 05** (cinco) propostas de R\$ **35.900,00** (trinta e cinco mil e novecentos reais), totalizando R\$ **179.500,00** (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais);
- b) **Clubes de Orquestra:**
 - 8.b.1. **Grupo A – 05** (cinco) propostas de R\$ **20.300,00** (vinte mil e trezentos reais), totalizando R\$ **101.500,00** (cento e um mil e quinhentos reais);
 - 8.b.2. **Grupo B – 04** (quatro) propostas de R\$ **17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais), totalizando R\$ **68.800,00** (sessenta e oito mil e oitocentos reais);
- c) **Tribos Indígenas:**
 - 8.c.1. **Grupo A – 05** (cinco) propostas de R\$ **20.300,00** (vinte mil e trezentos reais), totalizando R\$ **101.500,00** (cento e um mil e quinhentos reais);
 - 8.c.2. **Grupo B – 05** (cinco) propostas de R\$ **17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais), totalizando R\$ **86.000,00** (oitenta e seis mil reais);
- d) **Ala Ursas: – 18** (dezoito) propostas de R\$ **17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais), totalizando R\$ **309.600,00** (trezentos e nove mil e seiscentos reais).

8.1. As despesas deste edital correrão por conta da classificação orçamentária a seguir:

13.392.5382.591415 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001

ELEMENTOS DE DESPESA:

33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte de Recursos: 1.5.00.

33.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA, Fonte de Recursos: 1.5.00.

8.2. Em caso de não preenchimento da vaga ou ausência de selecionado em determinada categoria, o Fundo Municipal de Cultura remanejará os recursos para as suas demais atividades e, em nenhuma hipótese, alterará os valores dos incentivos deste edital.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

9. A análise documental dos projetos apresentados será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, sob supervisão da Assessoria Jurídica da Funjope.

10. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a)** Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b)** Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura), ainda que representado por pessoa física diversa do executado anteriormente.

Análise de Mérito

11. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:

- a)** Plano de Trabalho e trajetória da agremiação por meio de documentos fornecidos, bem como material de áudio, vídeo, jornais ou outros que mostrem a atividade da agremiação;
- b)** Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;
- c)** Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).

11.1. Havendo quantidade de projetos inscritos maior do que a quantidade de propostas estabelecidas no presente artigo, serão utilizados critérios de desempate pela Comissão Deliberativa na seguinte ordem:

- a)** Haver apresentado Prestação de Contas do apoio anterior no prazo regulamentar;
- b)** Ordem de Classificação no Desfile do Carnaval 2023;
- c)** Quantidade de Integrantes (brincantes);
- d)** Tempo de Atividade Ininterrupta;
- e)** Desempate via sorteio.

Aprovação

12. O resultado será divulgado até o dia 11 de janeiro de 2024. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.

- 12.1. No ato de assinatura do contrato será verificada a adimplência do proponente contemplado, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);
13. Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.
14. Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no item 8 deste edital, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.
15. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução de Aprovação para Projetos Artístico-Culturais**, conforme Art 5º da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16. A prestação de contas será realizada em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os arts. 10 e 11, do Decreto n 4.469/01 e com demais instruções emitidas ou que venham a ser emitidas pela Comissão Deliberativa do FMC.
17. Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC.
18. **A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita acompanhada dos originais das notas fiscais e recibos.** A ausência de prestação de contas impedirá o recebimento de recursos e de benefícios da FUNJOPE e/ou do FMC.
19. Os proponentes receberão o valor da subvenção através de transferência para conta específica em favor do proponente utilizada exclusivamente para a execução do projeto.
20. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.
21. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente, relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

23. Qualquer alteração no projeto aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitado à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.
24. Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Trabalho, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do incentivo.
25. Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura em todos os produtos (espetáculos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial da Prefeitura do Município de João Pessoa, o nome da FUNJOPE e a logomarca do FMC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria do FMC.
 - a) As logomarcas estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc/>
26. Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única de acordo com as normas dos contratos a serem firmados entre FUNJOPE/FMC e proponente, exclusivamente através de transferência bancária.
27. A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01 fica dispensada por se tratar de propostas de atividades exclusivamente gratuitas para acesso do público em geral.
 - a) É obrigatória, a título de contrapartida, a participação de cada agremiação em, no mínimo, duas prévias carnavalescas e no Desfile Oficial do Carnaval Tradição.
28. Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis.
29. As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.
30. Segundo o artigo 10, parágrafo 3, do Decreto 4.469/01, os empreendedores culturais somente poderão apresentar novos projetos após um intervalo de (02) dois anos a partir da data da entrega da prestação de contas do projeto anterior.
 - a) Fica isento do estabelecido no item anterior o proponente de projetos do calendário anual permanente, cujo produto ou serviço não seja comercializado, conforme 10, parágrafo 4 do Decreto 4.469/01.
31. Por se caracterizar como “projetos do calendário anual permanente” entende-se: as ações coletivas sem fins lucrativos, realizadas anualmente e para iniciantes ou reconhecidos por Lei Municipal.
32. O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada à Comissão Deliberativa.

- a) O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.
 - b) Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.
33. Além do proponente, o beneficiário direto, caso haja, deve estar em dia com as prestações de contas junto a FUNJOPE, como também não poderá manter vínculo empregatício com a PMJP.
34. O proponente só poderá substituir até 30% (trinta por cento) dos membros da equipe de realização do projeto, mediante autorização da Comissão a partir de solicitação devidamente justificada e acompanhada dos currículos dos substitutos;
35. Toda comunicação entre o FMC e o proponente, bem como esclarecimentos e orientações se darão exclusivamente por meio da plataforma 1DOC, utilizando-se para tanto, o mesmo protocolo da inscrição.
- a) Informações e dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 17 hs pelo telefone (83) 3218- 9809.
36. Qualquer questionamento referente ao presente Edital deverá ser protocolado na Plataforma “1Doc” no endereço eletrônico:
https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12752.
37. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.438/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	15/12/2023
Prazo para Impugnação	18 a 22 de dezembro de 2023
Inscrições	15 a 27 de dezembro de 2023
Análise Documental	28 e 29 de dezembro de 2023
Publicação da Análise Documental	29 de dezembro de 2023
Saneamento dos Documentos	02 e 03 de janeiro de 2024
Análise de Mérito	04 a 08 de janeiro de 2024
Publicação da Análise Mérito	09 de janeiro de 2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	10 e 11 de janeiro de 2024
Resultado Final	11 de janeiro de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.438/2023
ANEXO II
INSTRUÇÕES DE ACESSO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Acessar a Plataforma no endereço: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>
2. Faça seu login de acesso e em seguida preencha seu cadastro completo, inclusive dos seus espaços, coletivos, eventos e projetos;
3. Acesse a Aba "Oportunidades", click no Formulário "Blocos Alternativos 2024" e preencha sua inscrição;
4. Anexe toda documentação exigida no edital, inclusive as planilhas solicitadas e clique em "Enviar".
5. Pra finalizar, valide sua inscrição e clique em "Enviar".

I – DADOS DO PROPONENTE	
1. NOME DA AGREMIÇÃO PROPONENTE	
2. CATEGORIA	☐ Ala Ursa ☐ Clube de Orquestra ☐ Escola de Samba ☐ Tribo Indígena
3. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	1. Pessoa Física 2. Pessoa Jurídica

PARA OPÇÃO (1) HABILITAR O QUADRO SEGUINTE E DESABILITAR O QUADRO DE PESSOA JURÍDICA.

4. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	
5. NOME ARTÍSTICO (se houver)	
6. CPF DO PROPONENTE	
7. RG	
8. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE - Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)	
9. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	
10. E-MAIL DO PROPONENTE	
11. DATA DE NASCIMENTO	
12. DADOS DA CONTA BANCÁRIA -	

Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária	
13. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Unidades habitacionais ☐ Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais: ☐ Aldeias Indígenas ☐ Comunidades Quilombolas ☐ Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro ☐ Comunidades extrativistas ☐ Comunidades ribeirinhas ☐ Comunidade cigana ☐ Comunidade de pescadores artesanais ☐ Comunidade marisqueira ☐) Outras. Especificar: _____
14. RAÇA, COR OU ETNIA	☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela
15. GÊNERO	☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar
16. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	☐ Sim ☐ Não
17. CASO TENHA MARCADO “SIM”, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
18. VOCÊ É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	☐ Sim ☐ Não

	() Prefiro não informar
19. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	☐ Não pertença a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional. Especificar: _____
20. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?	☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós-Graduação Completo
21. QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos
22. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?	☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ☐ Garantia-Safra ☐ Seguro-Defeso ☐ Outro
23. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? (Selecione uma das opções)	☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ☐ Curador(a), Programador(a) e afins. ☐ Produtor(a)

	☐ Gestor(a) ☐ Técnico(a) ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ☐ Outro(a)s. Especificar:
24. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? (Selecione uma das opções)	☐ Sim ☐ Não
CASO TENHA RESPONDIDO "SIM" - DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
25. NOME DO COLETIVO	
26. ANO DE CRIAÇÃO	
27. QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?	
28. NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO	

HABILITAR O QUADRO SEGUINTE PARA QUEM ESCOLHEU REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA E DESABILITAR O QUADRO DE PESSOA FÍSICA

II – DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
29. CNPJ	
30. RAZÃO SOCIAL	
31. NOME DE FANTASIA	
32. NATUREZA JURÍDICA	
33. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
34. ATIVIDADE CULTURAL (preencher com atividade conforme CNAE)	
35. HISTÓRICO CULTURAL DO PROPONENTE (RESUMO EM DEZ LINHAS, NO MÁXIMO)	
36. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
37. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
38. RG DO REPRESENTANTE LEGAL	
39. ENDEREÇO COMPLETO DO	

RESPONSÁVEL	
40. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	
41. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	
42. FUNÇÃO NA ENTIDADE	
43. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL	☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar
44. RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL	☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela
45. REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD?	☐ Sim ☐ Não
46. CASO TENHA MARCADO “SIM”, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
47. REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	☐ Sim ☐ Não
48. REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional
49. ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto

	☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós-Graduação Completo
50. DADOS DA CONTA BANCÁRIA - Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancaria	
II – DADOS DA PROPOSTA	
51. NOME DO PROJETO	
52. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Data de Início: Data Final:
53. MEMORIAL DESCRITIVO (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta e agremiação - tema, descrição da proposta, justificativa)	
54. OBJETIVOS DA PROPOSTA (Neste campo, você deve propor objetivos para a sua proposta, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a sua realização. É importante que você seja breve e proponha entre um a três objetivos.)	
55. EQUIPE (ANEXO) – Preencha a planilha com os dados das pessoas que ocupam as principais funções na ficha técnica da Agremiação e transforme em arquivo PDF para anexar neste campo.	
56. PLANO DE TRABALHO (Preencha o anexo III, transforme num arquivo PDF e anexe neste campo)	
57. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.	
58. CONTRAPARTIDA Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.	
59. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (em arquivo único, no formato PDF): RG, CPF e comprovante de residência do proponente pessoa

	física ou do representante legal da pessoa jurídica ou Coletivo/Grupo CNPJ e Atos constitutivos da pessoa jurídica (se for o caso) Currículo do proponente Minicurriculo dos integrantes do projeto Outros documentos obrigatórios para sua inscrição conforme Edital
60. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	Para fins de recebimento do incentivo previsto no Edital de Chamamento Publico nº /2023, DECLARO, neste ato, que: 1. A Entidade/Coletivo que represento tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa; 2. A Entidade/Coletivo, assim como o representante, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos previstos em Lei e no Edital. 3. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas e Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades previstas no Edital. 4. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
61. ASSINATURA DO PROPONENTE	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.438/2023
ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

ANEXO. III NOME DA AGREMIAÇÃO: _____ PLANO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR. R\$		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
TOTAL GERAL							

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.438/2023
ANEXO III-A
EQUIPE/FICHA TÉCNICA

PROJETO:

EQUIPE

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ou idoso?	Outros (as). Qual?
Ex.: João Silva	Ator	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	LGBTQIAPN+



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.438/2023
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado(a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa. FUNJOPE, que o (a) Sr. (a), portador(a) da RG nº __, Órgão Expedidor __ e CPF: __, é o(a) legítimo (a) representante da **Agremiação Carnavalesca** __, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao incentivo objeto do **EDITAL nº .../2023 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**.

OBS: As cópias dos documentos dos participantes devem ser anexados a esta Declaração, sob pena de não ser considerada válida.

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

João Pessoa, ____ de ____ de ____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.438/2023
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador (a) do RG n _____, órgão expedidor _____ e CPF: n _____, Residente e domiciliado à _____, bairro _____ no Estado da Paraíba na cidade de João Pessoa, declaro para os devidos fins, junto ao FMC, que as informações e documentos apresentados neste projeto de minha inteira responsabilidade são a expressão da verdade e estou ciente de que qualquer alteração de planilha ou modificação no projeto, deverá ser comunicado de imediato à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Incentivo (FMC) e de acordo com a lei n4.469/01 faço saber que terei de cumprir na condição de proponente com o referido Edital na íntegra, sob pena de desclassificação do projeto.

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C3F-D88B-C19D-FF12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/12/2023 11:20:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C3F-D88B-C19D-FF12>